



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.209 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de São José do Vale do Rio Preto para o Exercício Financeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 2020, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 92.455.280,00 (noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Parágrafo Único** – A reserva de contingência constante dessa Lei, no valor de R\$ 1.146.180,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta reais) será utilizada na forma estabelecida no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1) RECEITAS CORRENTES**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$	9.036.000,00
Contribuições.....	R\$	425.060,00
Receita Patrimonial.....	R\$	773.340,00
Transferências Correntes.....	R\$	81.664.880,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	56.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>91.955.280,00</b>

**2) RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens.....	R\$	200.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	300.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>92.455.280,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções, órgãos e unidades orçamentárias, acrescida da reserva de contingência, da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Gabinete do Prefeito

**1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal.....	R\$	3.760.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.760.000,00</b>

**PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.409.000,00
Sec.Munic.de Administração.....	R\$	5.267.000,00
Sec.Munic.de Fazenda.....	R\$	2.439.200,00
Sec.Munic.de Educação,Cultura,Ciência e Tecnologia.....	R\$	28.592.600,00
Sec.Munic.de Agric.,Abast.,Pesca,Ind.,Com.e Exp.Econômica.....	R\$	1.739.300,00
Sec.Munic.de Saúde.....	R\$	334.700,00
Sec.Munic.de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.....	R\$	10.826.040,00
Sec.Munic.da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.....	R\$	727.000,00
Sec.Munic.de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.....	R\$	2.175.000,00
Sec.Munic.de Planejamento e Gestão.....	R\$	1.766.000,00
Sec.Munic.de Meio Ambiente.....	R\$	2.554.400,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$	704.000,00
Sec.Munic.de Defesa Civil e Ordem Pública.....	R\$	1.028.000,00
Sec.Munic.de Controle Interno.....	R\$	205.000,00
Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	522.000,00
Fundo Municipal de Cultura.....	R\$	55.300,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	26.268.360,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	870.200,00
Fundo Municipal do Deficiente.....	R\$	28.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	28.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.....	R\$	10.000,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>87.549.100,00</b>
Reserva de Contingência.....	R\$	1.146.180,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>88.695.280,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>92.455.280,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Gabinete do Prefeito

**2) DESPESAS POR FUNÇÕES**

Legislativa.....	R\$	3.276.000,00
Administração.....	R\$	15.321.200,00
Segurança Pública.....	R\$	749.000,00
Assistência Social.....	R\$	2.099.200,00
Previdência Social.....	R\$	2.309.000,00
Saúde.....	R\$	26.603.060,00
Educação.....	R\$	28.607.600,00
Cultura.....	R\$	75.300,00
Urbanismo.....	R\$	350.000,00
Habitação.....	R\$	30.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	2.455.400,00
Agricultura.....	R\$	1.617.300,00
Comércio e Serviços.....	R\$	403.000,00
Energia.....	R\$	2.654.400,00
Transporte.....	R\$	3.023.640,00
Desporto e Lazer.....	R\$	1.735.000,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>91.309.100,00</b>
Reserva de Contingência.....	R\$	1.146.180,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>92.455.280,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo não poderá dispendir bimestralmente, de forma global, mais do que o valor arrecadado no bimestre anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se da norma estabelecida por este artigo as disponibilidades decorrentes de contratos e convênios firmados com órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual.

**Art. 5º**- Na execução deste orçamento serão observadas as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas estabelecidas na Legislação pertinente.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto Legislativo, de créditos adicionais suplementares da sua despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando-se o limite estabelecido pelo Artigo 29-A da Constituição e que os remanejamentos sejam efetuados dentro do próprio orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da receita.

**Art. 8º** - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2020.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de dezembro de 2019.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Chefe de Gabinete

**Claudia Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Rafaela Teixeira da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei nº 2.209 de 27 de dezembro de 2019.

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas,  
Urbanização e Transporte

**Eluá Nogueira Torres De Andrade**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Bernard de Oliveira Casamasso**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Rafaella Teixeira Rampini**

Secretária Municipal de Saúde

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**

Secretária Municipal da Família, Ação Social,  
Cidadania e Habitação

**Juliana da Silva Virginio**

Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**Marcelo Tavares Esteves**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte,  
Lazer e Juventude

**Rômulo Alves Bulhões**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem  
Pública

**Vanderlei Pereira da Silva**

Secretário Municipal de Controle Interno